

TERMO DE ADESÃO Nº _____ / 2024
(CAMPANHA “EU RESPEITO O NÃO” - NUPROM/MPCE)

TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA “EU RESPEITO O NÃO”, PROMOVIDA PELO NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRÓ-MULHER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE ADOÇÃO VOLUNTÁRIA DO PROTOCOLO “NÃO É NÃO”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.786/2023.

O (nome do estabelecimento comercial), inscrito no CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente ESTABELECIMENTO ADERENTE e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 5º, enquanto garantias fundamentais, o direito à liberdade (*caput*), à igualdade de gênero (inciso I), a não ser submetido a tratamento degradante (inciso III), estabelecendo, ademais, que a lei punirá qualquer discriminação atentatório dos direitos e liberdades individuais (XLI);

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), bem como da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará – 1996), normas de eficácia supralegal;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público em seu desenho constitucional, qual seja, de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO a iminente entrada em vigor da Lei Federal nº 14.786/2023, que criou o Protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima, devendo ser implementado no ambiente de casas noturnas e de boates, em espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica, estabelecendo direitos da mulher e deveres dos supracitados empreendimentos, assim como penalidades para o descumprimento parcial ou total do referido protocolo, prevendo, inclusive, a possibilidade de adesão voluntária por outros estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO ainda que referido diploma legal instituiu o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, o qual poderá ser concedido a qualquer outra entidade comercial não abrangida pela obrigatoriedade prevista na Lei, conforme regulamentação, estando igualmente sujeita a penalidades em caso de descumprimento, tais como: advertência, revogação do selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, exclusão do estabelecimento da Lista “Local Seguro para Mulheres”, além de outras que poderão ser previstas em lei específica;

CONSIDERANDO a atual inexistência de lei no âmbito do Estado do Ceará, instituindo e regulamentando o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, bem como da Lista “Local Seguro para Mulheres”, além das penalidades para o descumprimento do Protocolo “Não é Não”;

CONSIDERANDO a importância de os estabelecimentos comerciais e empresas de entretenimento se adequarem às normas referentes à aplicação do Protocolo “Não é Não”, ainda que de forma voluntária, visando à proteção e à assistência de mulheres que frequentam os referidos locais e que, porventura, venham a ser vítimas de constrangimento ou violência, nos termos da Lei nº 14.786/2023;

CONSIDERANDO a Campanha “Eu respeito o Não”, realizada pelo Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público do Estado do Ceará, para a divulgação da Lei nº 14.786/2023 e a busca por adesão voluntária de estabelecimentos comerciais, mediante a oferta de capacitação para profissionais das empresas aderentes, acesso ao material da campanha sobre o Protocolo “Não é Não”, em formato digital, e inclusão da pessoa jurídica na Lista de Aderentes à Campanha “Eu respeito o Não”, divulgada no site do Ministério Público do Ceará;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover e potencializar a conscientização, o debate e o compromisso de toda a sociedade para o enfrentamento das mais variadas formas de violência contra as mulheres;

RESOLVE aderir à Campanha “Eu respeito o Não”, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do ESTABELECIMENTO ADERENTE à Campanha “Eu respeito o Não”, promovida e gerida pelo Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público do Estado do Ceará, para a divulgação e promoção da execução da Lei nº 14.786/2023, conforme cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO ESTABELECIMENTO ADERENTE

2. O ESTABELECIMENTO ADERENTE compromete-se à:

2.1. Promover ações e iniciativas de caráter PREVENTIVO, voltadas ao reconhecimento dos direitos da mulher, previstos no art. 5º da Lei nº 14.786/2023, bem como ao cumprimento dos deveres dos estabelecimentos, consoante o art. 6º do mesmo diploma legal;

2.2. Favorecer a conscientização de profissionais envolvidos na prevenção e combate à violência e ao assédio de gênero, com destaque a não culpabilização, a não revitimização e a importância da conscientização de todos - homens e mulheres - sobre o enfrentamento do constrangimento e da violência contra a mulher, conforme o art. 3º da Lei nº 14.786/2023;

2.3. Promover e oportunizar diálogos, debates, fóruns, palestras, workshops, cursos, mesas redondas, dentre outros, internamente no ambiente de trabalho e com diferentes setores da sociedade, desconstruindo estereótipos de gênero, disseminando valores de igualdade e promovendo uma cultura de respeito e não violência, com fomento destas ações junto aos eventos e empresas patrocinadas;

2.4. Promover a capacitação de sua equipe de colaboradores acerca do acolhimento de mulheres vítimas de violência e/ou assédio sexual, através da participação em cursos ofertados pelo Ministério Público do Ceará e outros de iniciativa pública ou privada, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

2.5. Elaborar materiais informativos ou utilizar aqueles disponibilizados no site do Ministério Público do Ceará, para a divulgação do Protocolo "Não é Não" e dos seguintes canais para recebimento de denúncias:

- Urgências e emergências: 190
- Central de Atendimento a Mulher: 180
- Rede de Atendimento a Mulher: <https://mpce.mp.br/institucional/nucleos-de-apoio/nucleo-de-genero-pro-mulher/>

2.6. Oferecer suporte e auxílio inicial, sem prejuízo dos mecanismos estatais de proteção, prevenção e repressão, para mulheres que se encontrarem em situação de risco, em espaço adequado, para que elas possam ser ouvidas, informadas e atendidas em suas necessidades emergenciais, exibindo em locais visíveis ao público feminino, os contatos e a localização onde podem buscar esse auxílio e auxílio do poder público, bem como os mecanismos disponíveis em códigos específicos para poderem acionar um colaborador da empresa, em busca de ajuda;

2.7. Informar o NUPROM, por encaminhamento voluntário ou solicitação do próprio NUPROM, acerca das ações desenvolvidas para execução deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Termo vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, enquanto vigente a Campanha “Eu respeito o Não”, promovida pelo Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Termo implicará em sua revogação, por ato unilateral do NUPROM, com exclusão do ESTABELECIMENTO ADERENTE da “Lista de Aderentes” disponibilizada na página eletrônica do Ministério Público do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4. A referência à assinatura deste Termo será indicada em página eletrônica do Ministério Público do Estado do Ceará.

E, por estar ciente das disposições deste Termo e compromissado com sua execução, o ESTABELECIMENTO ADERENTE, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de legais.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOME DO ESTABELECIMENTO]
ESTABELECIMENTO ADERENTE

CIENTE:

[NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO NUPROM]
Coordenador(a) do NUPROM
NÚCLEO ESTADUAL DE GÊNERO PRÓ-MULHER
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ